


do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 6 de agosto de 1957, conforme Resolução nº 128/57.

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contabilidade Municipal um Crédito Especial de Cr. 83.304,60 (oitenta e três mil trezentos e quatorze cruzeiros e sessenta centavos), para fazer face às despesas gloradas pelo Departamento de Obras Pùblicas do Estado de São Paulo (D.O.S.) nas prestações de contas do Serviço de água e Esgoto da cidade de Jabotupurã, referente ao exercício de 1955, conforme relação apresentada pelo referido D.O.S.

Artigo 2º) - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a ser verificado no exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabotupurã, 7 de agosto de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Carlos de Azevedo
Secretário

Lei nº 129/57, de 3 de Setembro de 1957.

autoriza a Prefeitura firmar contrato com a Diretoria de Obras Pùblicas da Secretaria da Viação e Obras Pùblicas.

O Prefeito Municipal de Jabotupurã, nos termos

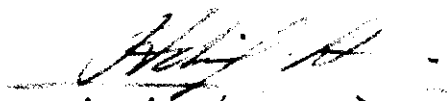
o preceito 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 129/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução e reforma do prédio da Grupo Escolar de Tabapuã, até o valor de Cr\$ 1.188.758,10 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo único - O valor do contrato a que se refere esta artigo, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas (DOP), a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários aos serviços a serem executados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
3 de Setembro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Dezesseis Quebrada da Costa
Secretário

Lei nº 130/57, de 3 de Setembro de 1957.

autoriza a Prefeitura firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas